

**Resolução n° 271,
de 04 de julho de 2017.**

O Conselho Universitário - CONSUNI, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, e em conformidade com decisão unânime registrada no Parecer CONSUNI n° 019, de 14 de junho de 2017 (Ata n° 006),

R E S O L V E:

Art.1° Fica aprovado o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Engenharia Mecânica anexo à presente Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 04 de julho de 2017.

Luiz Carlos Pflieger
Presidente do CONSUNI

Regulamento das Atividades Complementares de Engenharia Mecânica

Capítulo I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto a comunidades; ainda, na extensão e na iniciação científica, nas atividades de monitoria, no estágio curricular não obrigatório e em experiência na área de Engenharia Mecânica, no trabalho voluntário e na participação em eventos científicos.

Art. 2º As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular do curso de Engenharia Mecânica, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Parecer do CNE/CES n. 112, de 06/04/2005 e Resolução CNE/CES n. 2, de 17/06/2010.

Parágrafo único. No curso de Engenharia Mecânica da UNIPLAC, conforme seu Projeto Pedagógico, as Atividades Complementares devem ser realizadas numa carga horária total de 120 horas.

Art. 3º As Atividades Complementares são um requisito indispensável à colação de grau dos alunos do curso de Engenharia Mecânica.

Parágrafo único. As 120 horas de Atividades Complementares deverão ser integralizadas ao longo do curso, distribuídas conforme quadro anexo, e obrigatoriamente constar no histórico escolar dos alunos.

Capítulo II DO OBJETIVO

Art. 4º O objetivo das Atividades Complementares é enriquecer o currículo do curso de Engenharia Mecânica, possibilitando aos alunos o aprofundamento da estrutura curricular básica, tanto no contexto interno, quanto fora do âmbito institucional, contribuindo, assim, para o desenvolvimento do conhecimento, das competências e habilidades importantes para a sua formação profissional.

Parágrafo único. As Atividades Complementares devem estar relacionadas a conteúdos que estejam de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º São consideradas Atividades Complementares:

I. Experiência na área de Engenharia Mecânica ou em áreas afins.

Atividades classificadas como *Experiência na área de Engenharia Mecânica* devem ter o vínculo devidamente comprovado, podendo enquadrar-se como: estágio curricular não obrigatório, emprego na área ou participação societária em empresa na área.

§ 1º Para cada atividade classificada como *Experiência* poderá ser validado um valor máximo de 40 horas complementares.

§ 2º O estágio curricular não obrigatório poderá ser realizado junto a entidades públicas e privado, devendo ser devidamente autorizado pela Instituição, de acordo com as normatizações internas e a legislação vigente, e, ainda, conforme as diretrizes definidas e aprovadas pelo colegiado do curso quanto às atividades compatíveis com cada semestre.

§ 3º As atividades realizadas por acadêmicos em seus locais de trabalho devem estar em conformidade com as atribuições profissionais e com o perfil profissional do curso.

§ 4º Atividades classificadas como *Experiência na área* e desenvolvidas como Trabalho Voluntário em função de Bolsa de Estudo poderão ser validadas, desde que a solicitação venha acompanhada de declaração do SAE – Serviço de Apoio ao Estudante, comprovando que as horas foram cumpridas.

II. Monitoria de disciplina no curso de Engenharia Mecânica ou em áreas afins.

Serão consideradas atividades de monitoria realizadas em disciplinas do curso de Engenharia Mecânica da Universidade do Planalto Catarinense.

Parágrafo único. Para cada atividade classificada como *Monitoria em Disciplina* poderá ser validado um valor máximo de 20 horas de Atividades Complementares por disciplina.

III. Organização/execução de projetos de extensão relacionados à área de Engenharia Mecânica e ou áreas afins

Serão considerados os projetos de extensão que estejam relacionados com alguma das áreas da Engenharia Mecânica, conforme exposto no Projeto Pedagógico do curso.

IV. Apresentação de trabalhos/palestras/cursos/oficinas em congressos e/ou eventos na área de Engenharia Mecânica e ou áreas afins

O registro de horas para Atividades Complementares classificadas como *Apresentação de trabalhos/curso/oficinas em congressos e/ou eventos na área de Engenharia Mecânica* deverá respeitar a seguinte atribuição:

- a. Apresentação de trabalho, palestras, curso ou oficinas em eventos locais ou regionais – 6 h/a;
- b. Apresentação de trabalho, palestras, curso ou oficinas em eventos nacionais ou internacionais – 12 h/a;
- c. Publicação de artigos em periódicos científicos sem Qualis – 6 h/a;
- d. Publicação de artigos em periódicos científicos com Qualis – 12 h/a.

V. Participação em atividades de Extensão na área de Engenharia Mecânica e ou áreas afins

Serão consideradas as participações em atividades de extensão promovidas ou não pela Universidade do Planalto Catarinense, desde que relacionadas a alguma das áreas da Engenharia Mecânica, conforme exposto no Projeto Pedagógico do curso.

IV. Participação em Eventos Científicos Gerais ou Cursos na área de Engenharia Mecânica e ou áreas afins

Serão considerados os eventos e/ou cursos promovidos ou não pela Universidade do Planalto Catarinense, desde que estejam relacionados com alguma das áreas da Engenharia Mecânica, conforme exposto no Projeto Pedagógico do curso.

Parágrafo único. Se não constar no certificado do evento a carga horária, esta será definida pelo NDE – Núcleo Docente Estruturante do curso, sendo que caso o NDE conheça o evento será atribuída a carga horária do evento; em o NDE não conhecendo o evento adota-se o padrão de 4h por dia de evento.

VI. Participação em projetos de Pesquisa e/ou Iniciação Científica

Serão consideradas as participações em projetos de Pesquisa promovidos ou não pela Universidade do Planalto Catarinense, desde que as atividades desenvolvidas pelo aluno sejam relacionadas com alguma das áreas da Engenharia Mecânica, conforme exposto no Projeto Pedagógico do curso.

VIII. Participação em ações de divulgação do curso de Engenharia Mecânica organizadas pela UNIPLAC, pela Coordenação do curso ou pelo Centro Acadêmico com a autorização da Coordenação do curso.

IX. Além das Atividades Complementares listadas no Anexo 1, outras poderão ser definidas a juízo do NDE/Colegiado do Curso.

Capítulo IV

DO REGISTRO E DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º Para os registros acadêmicos de todas as Atividades Complementares, o aluno deverá entregar no Setor de Apoio de seu curso o requerimento específico para o coordenador de curso, solicitando aprovação e validação, juntamente com documentos comprobatórios originais (com cópias para serem autenticados) ou cópias autenticadas, nos quais estejam discriminados: conteúdos, atividades, períodos, carga horária, formas de organização ou realização, documento oficial com logomarca da instituição, assinatura e carimbo do responsável.

Art. 7º Para efeito de registro de Atividade Complementar é vedado ao aluno exceder o número máximo de carga horária em determinado tipo de Atividade Complementar.

Art. 8º Constituem-se em Atividades Complementares válidas aquelas em que for identificada forte aderência em relação ao perfil do curso e em concordância com o campo de atuação da Engenharia Mecânica, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º Serão consideradas, para efeito de registro no histórico do aluno, apenas as Atividades Complementares realizadas após a primeira matrícula do aluno no curso de Engenharia Mecânica.

Art. 10 Atividades realizadas antes do prazo estabelecido no Art. 9º podem ser consideradas, dependendo de sua relevância para a formação do acadêmico, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 11 A análise das atividades complementares deve ser realizada por uma comissão, denominada Comissão de Atividades Complementares.

§ 1º Cabe ao Colegiado de curso definir uma comissão de três professores, que ficarão responsáveis pela análise e parecer das solicitações de Atividades Complementares.

§ 2º Entre os três professores citados no parágrafo primeiro, poderá estar o Coordenador do Curso;

§ 3º A comissão terá mandato de um ano e não será remunerada.

§ 4º Caso haja necessidade de professores para completar a comissão de análise das atividades complementares ou haja desligamento de um membro da comissão, a qualquer tempo, será convocado, na ordem, o professor de Trabalho de Conclusão de Curso para continuarem os trabalhos, temporariamente, até a escolha de uma nova comissão.

§ 5º Será escolhido, dentre os membros, o presidente da Comissão de Atividades Complementares.

§ 6º Ao presidente cabe receber as solicitações da Coordenação do Curso, agendar as reuniões com os demais membros para análise e devolvê-las à Coordenação com o parecer da Comissão.

Art. 12 Para as Atividades Complementares classificadas como Experiência na Área é necessário que o aluno obtenha aprovação, através de uma Carta de Solicitação de Atividades Complementares (Experiência na área) à Coordenação do Curso, com as seguintes informações e documentos:

- a) Nome do aluno;
- b) Nome da empresa;
- c) Data de início e fim;
- d) Funções e atividades desenvolvidas;
- e) Carga horária;
- f) Nome do responsável na empresa;
- g) Comprovante de vínculo com a empresa (cópia da Carteira de Trabalho, Termo de Estágio ou Contrato Social, de acordo com o tipo de experiência).

Art. 13 O Coordenador deve encaminhar a Carta de Solicitação de Atividade Complementar (Experiência na área) à Comissão para analisar e emitir parecer sobre pedido.

Art. 14 A Comissão de análise deverá analisar cada Carta de Solicitação de Atividade Complementar (Experiência na área) levando em conta a validade da mesma. Ao final da análise, a Comissão deverá registrar um parecer que justifique a concordância ou discordância em relação à Solicitação da Atividade Complementar.

§ 1º A Comissão de Atividades Complementares deverá indeferir o pedido de solicitação de Atividade Complementar (Experiência na área) caso esteja faltando alguma informação necessária para análise.

§ 2º Para aquelas Cartas de Solicitação de Atividade Complementar (Experiência na área) que não forem aprovadas, cabe ao proponente a revisão da mesma nos pontos em que a comissão de avaliação apontar como falhos, cabendo a possibilidade de nova submissão de acordo com a sistemática adotada neste regulamento.

§ 3º Caso a solicitação não seja aprovada numa primeira análise e receba um indeferimento na segunda submissão, esta não poderá ser mais enviada para análise.

Art. 15 A solicitação para Análise e Registro de Atividade Complementar é de responsabilidade do aluno. Enquanto não estejam concluídas às 120 horas-aula previstas no Projeto do Curso de Engenharia Mecânica, ele deve preencher o formulário de Formação Complementar/Atividade Complementar, assinar e encaminhar via protocolo, à Coordenação, com cópias dos documentos que comprovem a execução da atividade, no decorrer de cada um dos seguintes semestres: 7º, 8º, 9º e 10º.

§ 1º No momento do preenchimento do formulário e entrega da documentação, o acadêmico deve portar os documentos originais, para que as cópias possam ser autenticadas no setor de protocolo da UNIPLAC.

§ 2º O acadêmico deve preencher todas as informações e anexar todos os documentos especificados no item II do Art. 2º da Resolução 047/2006 ou de qualquer outra que venha a substituí-la.

Art. 16 A Comissão de Análise deverá analisar a documentação que comprova a realização de cada atividade complementar, levando em conta a validade da mesma.

§ 1º Ao final da análise, a Comissão deve listar as Atividades Complementares consideradas válidas e sua carga horária correspondente. Em seguida, devem ser listadas as Atividades Complementares consideradas inválidas, com justificativa sobre a discordância em relação àquela atividade.

§ 2º A Comissão de Atividades Complementares deverá considerar inválida toda Atividade Complementar que esteja faltando alguma informação necessária para análise.

§ 3º Para as Atividades Complementares cuja documentação não descreva explicitamente a sua carga horária, fica a critério da Comissão de Atividade Complementar definir este valor, seguindo as diretrizes definidas pelo Colegiado de Curso.

§ 4º Após as listagens com as Atividades Complementares válidas e inválidas, a Comissão deve emitir e enviar um parecer à Coordenação do Curso, informando se as Atividades Complementares apresentadas pelo aluno consideradas válidas atingem às 120 horas-aula previstas no projeto do Curso de Engenharia Mecânica.

Art. 17 É de responsabilidade da Coordenação do Curso o envio à Secretaria Acadêmica para registro no histórico do aluno, o relatório das Atividades Complementares cumpridas pelo aluno, conforme o que prevê a Resolução nº 096, de 19 de dezembro de 2011, que normatiza o registro de conceitos ou outras formas de aproveitamento de estudos de formação complementar e dá outras providências, ou de acordo com outra normatização que venha a substituí-la.

Art. 18 Cabe à Coordenação do Curso, reportando-se ao NDE e ao Colegiado como instâncias imediatas, quando necessário, resolver os casos não previstos por este regulamento.

Art. 19 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Anexo 1 - Lista de Atividades Complementares do Curso de Engenharia Mecânica

Tipo de Atividade	Carga horária (máxima)
Experiência na área de Engenharia Mecânica e ou áreas afins	80 h
Monitoria em disciplina do curso de Engenharia Mecânica e ou áreas afins	40 h
Organização/execução de projetos de Extensão relacionados à área de Engenharia Mecânica e ou áreas afins	40 h
Apresentação de trabalhos/palestras/curso/oficinas em congressos e/ou eventos na área de Engenharia Mecânica e ou áreas afins	40 h
Participação em atividades de Extensão na área de Engenharia Mecânica e ou áreas afins	40 h
Participação em Eventos Científicos Gerais ou Cursos na área de Engenharia Mecânica e ou áreas afins	40 h
Participação em projetos de Pesquisa e/ou Iniciação Científica	40 h
Participação em Ações de Divulgação do curso de Engenharia Mecânica organizadas pela UNIPLAC, pela coordenação do curso ou pelo Centro Acadêmico, com a autorização da Coordenação do Curso	20 h
Outras (a critério do NDE/Colegiado)	60 h

**Aprovado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica em 04/05/2017, conforme Ata nº 004.
Aprovado pelo Conselho Universitário em 14 de junho de 2017 (Ata nº 006 e Parecer nº 019).**